



24 de março de 2026

À Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 – 7º andar

Bairro Serra Verde

Belo Horizonte – MG – Brasil

Re: Carta de Intenção – Projeto de PPP de Infraestrutura Escolar do Estado de Minas Gerais

Prezadas Senhoras, Prezados Senhores:

1. Fazemos referência ao projeto de Parceria Público-Privada (“PPP”) aprovado pelo Governo do Estado de Minas Gerais (“Poder Concedente”), que tem por objeto a reforma, modernização, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) unidades educacionais da rede pública estadual, distribuídas por 34 municípios, conforme estabelecido na Concorrência Internacional nº 001/2026. Trata-se de concessão administrativa com prazo contratual de 25 anos, abrangendo tanto as obras de modernização quanto a operação contínua dos serviços não pedagógicos.

2. A Corporação Financeira Internacional (“IFC”), membro do Grupo Banco Mundial (WBG), manifesta por meio desta carta interesse em avaliar a possibilidade de apoiar financeiramente a sociedade de propósito específico (“SPE”) que venha a ser constituída pelo licitante vencedor, com vistas a contribuir para a viabilidade e a robustez financeira do Projeto.

3. Qualquer investimento por parte da IFC estará sujeito e condicionado a:

(i) avaliação abrangente e diligência detalhada da futura SPE, de seus acionistas e do próprio Projeto, incluindo análises técnicas, jurídicas, ambientais, sociais e de seguros;

(ii) estruturação satisfatória de mecanismos de garantia e suporte, compatíveis com as práticas de financiabilidade adotadas pela IFC;

(iii) confirmação da viabilidade econômico-financeira do Projeto, considerando seu modelo de contraprestação mensal baseada em disponibilidade, o escopo de serviços não pedagógicos, e os investimentos estimados superiores a R\$ 5,1 bilhões, incluindo modernização e operação;

(iv) aprovação pelas instâncias internas e pelos Conselhos de Administração da IFC;

(v) inexistência de objeção por parte da República Federativa do Brasil;

- (vi) negociação e assinatura de toda documentação pertinente, em formato e conteúdo satisfatórios à IFC.
4. Ressaltamos que esta manifestação de interesse não constitui oferta, compromisso ou obrigação vinculante por parte da IFC. Trata-se apenas de uma carta indicativa, disponibilizada em caráter igualitário a todos os potenciais licitantes, por meio do *dataroom* ou outro meio oficial definido pelo Poder Concedente.
5. A IFC poderá participar do potencial projeto com mais de um licitante vencedor e também por meio de outras formas ou atividades, incluindo outras modalidades de financiamento.
6. O Projeto representa uma iniciativa de alto impacto socioeconômico, voltada a melhorar substancialmente a infraestrutura física das escolas, aumentar a eficiência da gestão operacional, promover ambientes escolares mais seguros e modernos, e permitir que diretores e professores concentrem sua atuação em atividades pedagógicas — uma premissa central do modelo de PPP adotado.
7. Para informações adicionais, favor contatar Lais Gondim de Alencar Paixao (Investment Officer; lgondim@ifc.org) ou Rogerio G. Pilotto (Principal Investment Officer; rpilotto@ifc.org).

Atenciosamente,

CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL (IFC)



Carmen De Paula
Gerente de Saúde, Educação, Turismo, Varejo e Propriedades
América Latina e Caribe